

EXM^o SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ESP. SANTO.

3548 - 89

RECEBEMOS

17/05/89
[Handwritten signature]

MOÇÃO Nº 001/89.

Os Vereadores infra subscritos, com assento nessa Casa de Leis, vem pela presente apresentar MOÇÃO DE REPÚDIO, na forma dos artigos 175 e seguintes do Regimento Interno, ao editorial publicado no Nº 56, mês de Maio, no Jornal "O Afonso Cláudio", escrito pelo Dr. Sebastião Celso Borges, Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, sob o Título "Aos insatisfeitos arautos do caos", contendo várias críticas aos eleitores e Vereadores e ao Povo Afonsoclaudense em geral.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 17 DE MAIO DE 1.989

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Geraldo Cândido da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Franz Schaffel

João Gonçalves

Marcílio de Araujo

APROVADO POR UNANIMIDADE

em 19, 05, 89

[Handwritten signature]
Presidente

EXM^a SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO- ESP. SANTO.

JUSTIFICATIVA:

O Edital em questão, está escrito em lin
guagem bastante erudita e a maioria do nosso povo não tem condições de
compreendê-lo, pois são pessoas simples, honestas e trabalhadoras, mas,
sem muitos estudos.

Faz também criticas aos eleitores e Ve
readores, chamando-os de aventureiros o que demonstra um total descon
hecimento da qualidade de nosso povo e nossos representantes.

Razão pela qual requeremos regime de Ur
gência a preposição.



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel. 735-1234

CEP: 29.600 — Afonso Cláudio — Esp. Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL

A presente preposição, de autoria de diversos Vereadores, visa REPUDIAR o editorial publicado no Jornal "O Afonso Cláudio" sob o título "Aos Insatisfeitos Arautos do Caos" escrito pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal. Após cumprida a tramitação regimental veio a esta Comissão para exame e parecer.

É O PARECER

PARECER

A presente preposição encontra agasalho nos artigos 175 a 177 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que prevê pronunciamento da Câmara Municipal através de Moções sobre determinados assuntos.

Quanto ao mérito o editorial em questão feriu os brios do povo afonsoclaudense, pois da maneira que foi escrito ofende a nossa dignidade e não leva em consideração o poder do voto de nossa gente.

A Matéria é legal e não fere nenhum dispositivo constitucional legal, também, é a maneira apropriada para darmos uma resposta a tão infeliz publicação, razão pela qual, opinamos pela sua aprovação na forma do parecer abaixo.

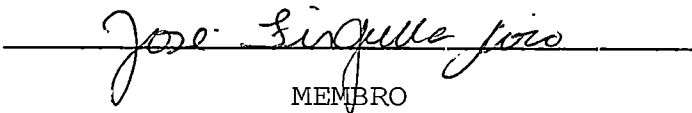
PARECER ____/89.

A Comissão de Justiça é pela Constitucionalidade e concorda com os seus termos quanto ao mérito

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 19 DE MAIO DE 1.989


PRESIDENTE


RELATOR


MEMBRO